Sábado 7 de Junho de 1947 — I Série — Número 130

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 36:332 — Autoriza a Câmara Municipal de Santo Tirso a expropriar, por utilidade pública urgente, uma parcela de terreno destinada à construção de uma escola do Plano dos Centenários na freguesia de Lama, daquele concelho.

Ministérios da Guerra e das Obras Públicas:

Decreto n.º 36:333 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de construção de um edifício de educação física no Colégio Militar.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:877 — Manda abrir um crédito na colónia de Angola para reforço da dotação inscrita na alínea 1) do n.º 3) do artigo 999.º, capítulo 12.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor da referida colónia.

Portaria n.º 11:878 — Manda abrir um crédito na colónia de Angola para pagamento a um cidadão de uma quantia, a título de indemnização, pela destruição de um prédio que havia construído na cidade do Lobito.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 11:879 — Esclarece a situação das oficinas de trabalho caseiro e familiar autónomo instaladas anteriormente à publicação do decreto n.º 36:279 e algumas disposições deste diploma.

Ministério das Comunicações:

Decreto-lei n.º 36:334 — Altera para 30 de Setembro do ano corrente a data estabelecida no artigo único do decreto-lei n.º 36:075, que coloca sob a superintendência do Secretariado da Aeronáutica Civil o aeroporto de Santa Maria.

Declaração de ter sido autorizado o reforço de várias verbas inscritas no orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto n.º 36:332

A Câmara Municipal de Santo Tirso requereu ao Governo o reconhecimento da utilidade pública e urgência da expropriação dos terrenos de que necessita para a construção de uma escola do Plano dos Centenários na freguesia de Lama, daquele concelho.

O processo, depois de organizado de perfeito acordo com as disposições legais aplicáveis, obteve pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça.

Atendendo a que o Conselho de Ministros reconheceu a utilidade pública e urgência da referida expropriação por seu despacho de 2 do corrente;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Santo Tirso a expropriar, por utilidade pública urgente, ao abrigo das disposições do decreto com força de lei n.º 17:508, de 29 de Outubro de 1929, com destino à construção de uma escola do Plano dos Centenários, uma parcela de terreno com a área de 2:500 metros quadrados, a destacar do Campo da Seara, do lugar de Igreja, freguesia de Lama, do referido concelho de Santo Tirso, pertencente aos herdeiros de Joaquim José Fernandes e confrontando do norte e do sul com caminhos públicos, do nascente com Jaime Pereira de Castro de Abreu de Sampaio e do poente com a propriedade de que é destacada.

Art. 2.º Os prazos para início e conclusão dos trabalhos serão, respectivamente, de seis e de dezoito meses, a contar da data em que a Câmara Municipal de Santo Tirso entrar na posse efectiva do terreno a expropriar.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Junho de 1947. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIOS DA GUERRA E DAS OBRAS PÚBLICAS

Decreto n.º 36:333

Considerando que foi adjudicada a António Ferreira de Almeida a construção do edifício de educação física no Colégio Militar;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quinhentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1947 e do de 1948;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António Ferreira de Almeida para a execução das obras de construção de um edifício de educação física no Colégio Militar, pela importância de 3:925.000$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender, com pagamentos relativos às obras executadas por virtude de contrato, mais de